MISSÃO: Garantir a regular e efetiva gestão dos recursos públicos e incentivar a do cidadão no exercício do controle social.

participação

ACÓRDÃO Nº 6.484

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 18.824.2007-87-TCE.

ASSUNTO: Prestação de Contas da Secretaria de Estado Extraordinária

dos Povos Indígenas - SEPI, exercício de 2006.

RESPONSÁVEL: Senhor Francisco da Silva Pinhanta. RELATOR: Senhor Francisco da Silva Pinhanta. Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro.

Prestação de Contas. Secretaria Estadual. Ausência do responsável pelo Departamento de Material e Patrimônio. Intempestividade da defesa. Regularidade com ressalva. Arquivamento do processo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, considerar regular com ressalva a Prestação de Contas da Secretaria de Estado Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI, exercício orçamentário e financeiro 2006, de responsabilidade do Senhor Francisco da Silva Pinhanta – Secretário de Estado, valendo como ressalva a ausência do responsável pelo Departamento de Material e Patrimônio e a intempestividade da defesa. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento do processo. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Antônio Jorge

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 02 de dezembro de 2009.

Conselheiro **JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA**Presidente do TCE/ACRE.

Conselheiro RONALD POLANCO RIBEIRO Relator

Fui presente:

MARIO SÉRGIO NERI DE OLIVEIRA Procurador-Chefe do M.P.E/TCE/ACRE.

Av. Ceará, 2994, *Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.*: 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br